

PROJETO DE LEI N° 1.799, DE 2000

REDAÇÃO FINAL

**Altera a Lei n° 6.296, de
15 de dezembro de 1975, que
"transforma o Departamento
de Trânsito do Distrito
Federal em autarquia."**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal
decreta:

Art. 1° O art. 4°, § 2° da Lei n° 6.296, de
15 de dezembro de 1975, passa a vigorar com a
seguinte redação:

"Art.4°.....
"§ 2° Atendidas as necessidades previstas
no orçamento da autarquia, a receita
excedente deverá ser transferida aos cofres
do Tesouro do Distrito Federal, até o
limite máximo de R\$ 8.500.000,00 (oito
milhões e quinhentos mil reais) para a
aplicação na engenharia de tráfego a que se
refere o art. 9°."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da
sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em
contrário.

Sala das Sessões, 28 de dezembro de 2000.